



FLS. Nº 08  
PROC. Nº 2022.0208.001/2022  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO Nº 2022.0208.001/2022 – SEMAFIN

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos, incluindo instalação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 144 “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

2.2. De acordo com dados do IBGE, a população estimada (2020) de Dom Pedro é de 23.372 pessoas. Com o aumento populacional vem o aumento nos índices de criminalidade e o surgimento de novas ocorrências, tais como roubos a mão armada, furto e roubo de veículos, saidinhas de banco, tráfico de entorpecentes e até mesmo roubo a banco.

2.3. Nesse contexto, o projeto de videomonitoramento vem ao encontro dos anseios da sociedade Dom Pedrense no ponto em que o incremento da segurança pública com o uso da tecnologia tende a otimizar o trabalho das forças de preservação da ordem pública, gerando significativo ganho em termos de eficiência.

2.4. Mencionado projeto visa à implantação de um sistema de videomonitoramento urbano em Dom Pedro, possibilitando acompanhamento do fluxo de pessoas e veículos nas principais vias, praças, área comercial, instituições financeiras, órgãos públicos, instituições de ensino e demais locais ou eventos com grande aglomeração de pessoas.

2.5. O uso dessa ferramenta deve contribuir para reduzir os índices de criminalidade através da prevenção, repressão e investigação de crimes, facilitando o emprego do policiamento ostensivo e a obtenção de provas pela polícia judiciária, potencializando expressivamente as investigações e serviço de inteligência das forças policiais, aumentando a sensação de segurança do cidadão e consequentemente sua confiabilidade nos órgãos de segurança pública, facilitando o acompanhamento e identificação de criminosos, otimizando as atividades preventivas através de uma melhor distribuição de viaturas, bem como contribuir com a melhoria do trânsito nas vias municipais.

2.6. Os sistemas de Videomonitoramento têm sido importantes ferramentas no controle da violência nos centros urbanos, auxiliando as forças de segurança pública, sendo que nos dias atuais já são considerados como uma ferramenta indispensável para a manutenção da sensação de segurança da população, possibilitando a identificação de pessoas infratoras e otimizando a pronta atuação das forças policiais no combate à criminalidade.

2.7. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança, dotando de um sistema de monitoramento eficaz.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e à subsequente contratação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

### 6. EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A implantação do sistema de vídeo monitoramento de Dom Pedro será executada em duas etapas distintas, sendo previsto:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar estrutura física e de pessoal para a sua prestação de serviço dentro dos limites do Município, preferencialmente na região central da cidade.
- b) Instalação inicial de 27 (vinte e sete) câmeras, sendo 01 (uma) Speed Dome e 26 câmeras fixas. A disposição das câmeras serão feitas da seguinte forma: 01(uma) speed dome monitorando a área bancária, 04 (quatro) câmeras fixas em frente ao banco do brasil, 03(três) câmeras fixas no mercado municipal, 04(quatro) câmeras fixas na estrada que dá acesso ao balneário Lourenção e ao povoado Cento do

[assinatura]



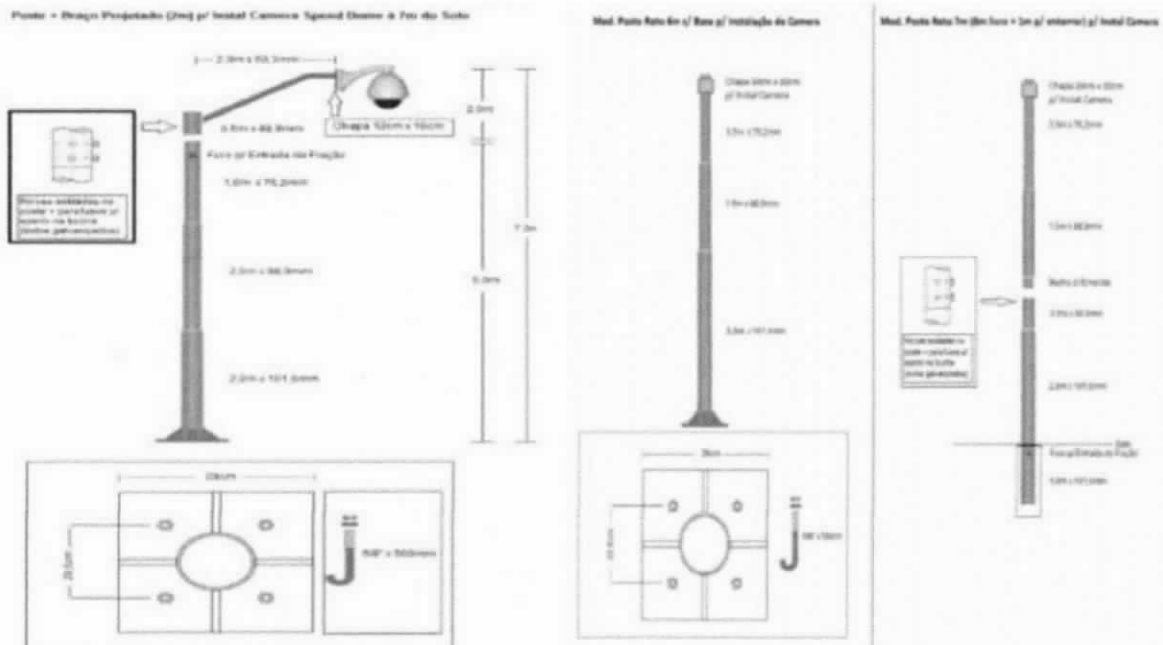
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

Bernaldino/BR135, 03(três) câmeras fixas em frente ao banco Bradesco, 02(duas) câmeras fixas na saída para a cidade de Presidente Dutra, 02(duas) câmeras fixas na saída para o povoado Vila de São Pedro, 02(duas) câmeras fixas na saída para o povoado Cajá, 02(duas) câmeras fixas na saída para o povoado Santana- Olho d'agua, 02(duas) câmeras fixas na saída para a cidade de Gonçalves Dias, 02(duas) câmeras fixas na saída para a cidade de Santo Antônio dos Lopes.

### 6.2. Alimentação dos equipamentos

6.2.1. A alimentação dos equipamentos correrá às expensas do Poder Executivo Municipal a ser prestado pela concessionária dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, podendo, mediante autorização expressa da concessionária, também ser utilizados os seus postes, opção que reduz o custo de implantação do sistema elevando em consideração o baixo consumo dos equipamentos não teria um custo de manutenção elevado, como se trata de um projeto na área de segurança, mostra-se a solução mais viável se comparada por exemplo à utilização de energia solar, que tem um custo de instalação elevado e pode apresentar variações de acordo com as condições climáticas.

#### Poste Galvanizado para câmeras



Fonte: [www.fixferpostes.com.br](http://www.fixferpostes.com.br)

### 6.3. Acesso às câmeras pela central de monitoramento

6.3.1. Os equipamentos devem estar conectados entre si através de uma rede local estável para a transmissão das imagens.

6.3.2. Projeto de monitoramento IP onde a mesma estrutura de dados é compartilhada com a de segurança, a utilização de VLANs para separar as redes é uma solução eficiente e de fácil implementação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



\*Modelo ilustrativo

## 7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

## 8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa de preços.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 1021 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

## 9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de instalação com início do funcionamento do sistema de videomonitoramento é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**.

9.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

*[assinatura]*

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 10. LOCAL DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer conforme estabelecido no **item 6** deste Termo de Referência.

## 11. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. No ato de início dos serviços, deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos adquiridos pela Prefeitura junto à Contratada.

11.2. É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção dos equipamentos adquiridos pela Prefeitura empregados na prestação dos serviços.

11.3. O início da prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**.

11.4. Não serão aceitos o emprego de equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.5. Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, sendo utilizadas somente câmeras de primeira linha (exemplo: Fuul HD, 4 mp).

11.6. Por ocasião do fornecimento, os equipamentos deverão atender aos prazos de entrega e às exigências de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

## 12. GARANTIA LEGAL DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos adquiridos pela Prefeitura junto à Contratada deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante.

12.2. O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal dos equipamentos.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

13.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar os seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

13.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação de serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

13.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13.4. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. Os serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão confiados a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

15.1. O prazo de vigência do Contrato firmado em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

15.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

[assinatura] [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os equipamentos instalados e em funcionamento no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) instalar os equipamentos nos locais indicados na respectiva Ordem de Serviço, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA, conforme **Anexos I e II** deste Termo de Referência;
- c) substituir os equipamentos reprovados ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) observar o prazo de garantia **mínimo de 12 (doze) meses** corridos para os equipamentos fornecidos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento;
- e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos equipamentos (fabricante ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- f) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) identificar seu pessoal no início da execução dos serviços de instalação dos equipamentos e dos serviços de monitoramento;
- i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços de monitoramento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelos órgãos oficiais onde serão instalados os equipamentos;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

[assinatura] [assinatura]





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo decorrente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- q) realizar reparos técnicos no sistema de monitoramento provenientes de vandalismo, defeitos oriundos do uso ou intemperismo em no máximo 24 horas.
- r) possuir equipe técnica de prontidão 24 horas.

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço quando da contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os serviços, com os equipamentos instalados e em funcionamento, em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após o recebimento;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido.

18.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

[assinatura] [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

19.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

19.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

19.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **20. REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

20.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

20.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

20.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.





FLS. Nº 19  
PROC. Nº 2022.0208.001/2022  
RUBRICA: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

**21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **RANNA KADIJA SILVA CUNHA**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

21.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 08 de fevereiro de 2022.

Ranna Kadija Silva Cunha  
**RANNA KADIJA SILVA CUNHA**  
Assessora




Autorizo o Termo de Referência.

[assinatura]  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
EQUIPAMENTOS

Equipamento	Descrição
	Câmera Speed Dome IP - Zoom óptico de 25x Análise inteligente de vídeo Funções Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Auto-tracking, Mapa de calor e Detecção de face.
	Câmera IP Bullet Varifocal Resolução FULL HD de 4MP (1080p). IRativo de 30 metros. Lente de 2.8 a 12 mm.
	Gravador Digital de Vídeo em Rede Monitora câmeras IP e com resolução 4K. Aplicação em condomínios verticais, cidades digitais sofisticadas e grandes centros empresariais. Inteligência de vídeo. Capacidade para 2 HDs de até 06 TB cada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	<p>VTN 2000 Intelbras - Mesa Controladora Híbrida - Analógica e IP Controla DVRs, NVRs e opera speed domes de forma prática e eficiente. Permite configuração de acesso por perfil de usuário.</p>
	<p>Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora. TV LED 43 Polegadas Full HD USB HDMI</p>

[Signature] [Signature]



FLS. Nº 22  
PROC. Nº 2022.0208.001/2022  
RUBRICA: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PONTOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**Localização: Banco do Brasil, Centro**

**Equipamento: 1 câmera SpeedDome+4 câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/45dqvcTPLYPLkcMW6>



[Signature]  
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



[Signature] [Signature]

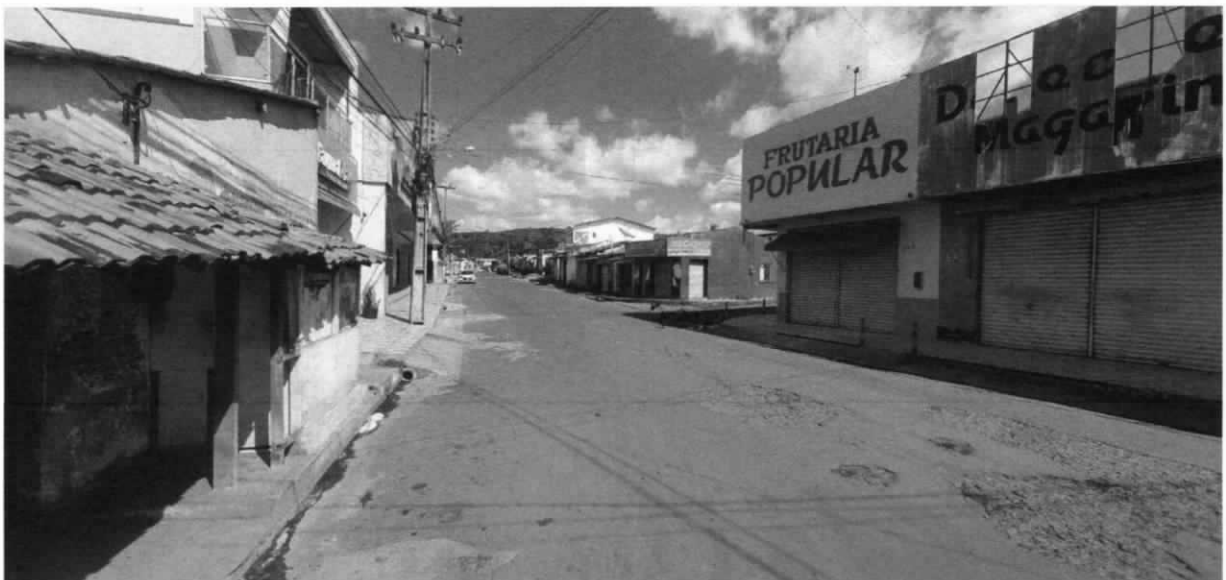


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Localização: Mercado Municipal, Centro

Equipamento: câmeras 3 Bullet

<https://maps.app.goo.gl/xS1ABPg1S9CNHVuP6>



[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**Localização: Estrada que dá acesso ao balneário Lourenção e ao povoado Cento do Bernaldino/BR135**

**Equipamento: 4 câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/9sL2steTV5C7JfNs5>



*[Assinaturas manuscritas]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



[Signature]  
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Localização: Bradesco, Centro  
Equipamento: 3 câmeras fixas Bullet  
<https://maps.app.goo.gl/5d3gETjfJp8aJ3jk8>



*[Signature]* *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



Câmeras Fixas

**Localização: Retorno para o município de Presidente Dutra**

**Equipamento: 2 câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/dgQ7TZ8zKhLCkZeU6>



*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**Localização: Estrada para o povoado Vila São Pedro**

**Equipamento: 2 Câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/jm8SJj9FNEBUDqUC7>



[assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**Localização: Estrada para o povoado Cajá**

**Equipamento: 2 Câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/ozEKeRuyU5gyy49g6>



[assinatura]

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Localização: Estrada para o povoado Santana/Olho  
D'água

Equipamento: 2 Câmeras Bullet

<https://maps.app.goo.gl/ku49GkguLX1QoUJy7>



[Signature]

[Signature]

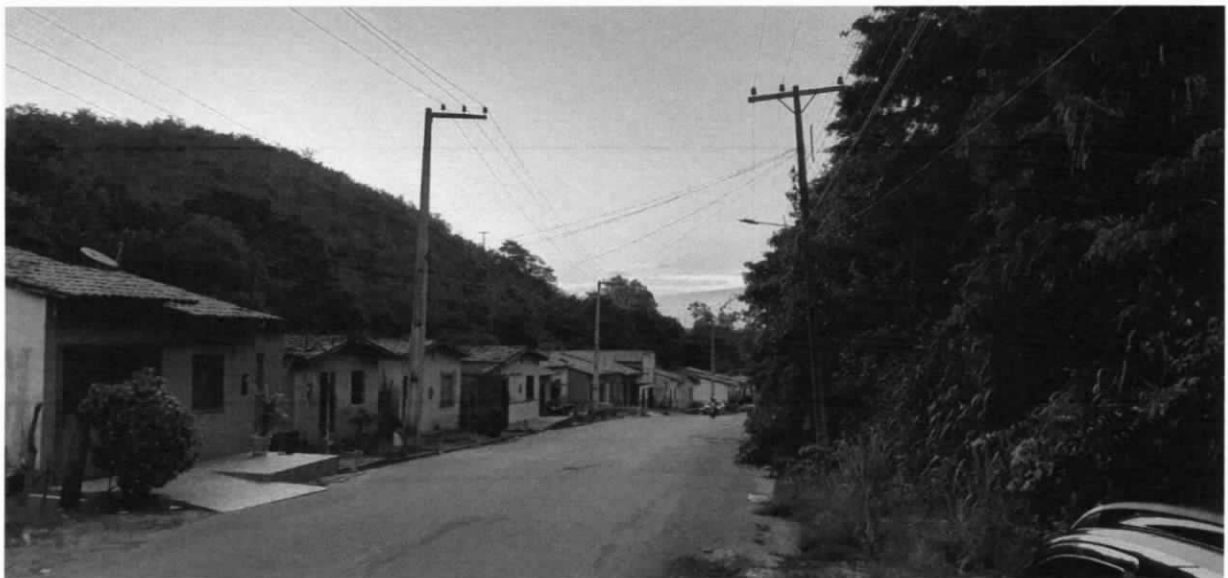


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**Localização: Saída para o município de Gonçalves  
Dias**

**Equipamento: 2 Câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/BpbgsY1Z38HXWV7H8>



[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**Localização: Saída para o município de Santo Antônio dos  
Lopes**

**Equipamento: 2 Câmeras fixas Bullet**

<https://maps.app.goo.gl/4M7mG5pwBGi24FPA7>



[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviço de monitoramento do sistema de videomonitoramento público urbano da cidade de Dom Pedro.	mês	12		
02	Fornecimento com instalação dos equipamentos do sistema de videomonitoramento público urbano da cidade de Dom Pedro.	Kit <sup>1</sup>	01		
<b>TOTAL</b>					

<sup>1</sup>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO KIT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	CÂMERA DE TV IP BULLET IR30M	Unid.	26		
2	CÂMERA SPEED DOME VIP 5225 SD IR	Unid.	1		
3	MESA DE CONTROLE IP/ANALÓGICA VTN 2000	Unid.	1		
4	CONVERSORES DE MÍDIA (ETHERNET) - GIGA 10/100/1000 - LADO A	Unid.	12		
5	CONVERSORES DE MÍDIA (ETHERNET) - GIGA 10/100/1000 - LADO B	Unid.	12		
6	NVD 1232 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATE 32 CANAIS IP FULL HD - INTELBRAS	Unid.	1		
7	SWITCH 8 PORTAS GIGA - SG 800 Q+ -INTELBRAS	Unid.	13		
8	CABO DE REDE UTP 100% COBRE 4 PARES 305MT - CMX 24 AWG - DRAKA	Unid.	1		
9	CONECTOR REDE RJ45 MACHO CAT 5E - LINKDUTTI	Unid.	100		
10	QUADRO DE COMANDO 40X50X20 - DITECH	Unid.	12		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A - EF 1201L	Unid.	26		
12	CONVERSOR AUT AC/DC 24V 3A - FASGOLD	Unid.	2		
13	WD10PURZ - DISCO RÍGIDO WD PURPLE 6TB PARA CFTV - WESTERN DIGITAL	Unid.	1		
14	TV DE LED 50" - 4K - PHILCO	Unid.	1		
15	MINI RACK DESMONTÁVEL 12U 570MM - MRD 1257	Unid.	1		
16	SUORTE CÂMERA SPEED DOME - KL	Unid.	1		
17	CINTA DE AÇO FIXAÇÃO 3/4 - FUSIMEC	Unid.	1		
18	FEIXE PARA CINTA DE AÇO 3/4 - FUSIMEC	Unid.	100		
19	DISJUNTOR COM CAIXA SOBREPOR - STECK	Unid.	12		
20	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A - RADIAL	Unid.	12		
21	CABO HDMI 3MT - PIX	Unid	1		
22	CABO PP 2X1,5MM - ROLO 100MT- COPPERLINE	Unid	2		
23	CONECTOR DERIVANTE PERFURADO 10-95MM	Unid	12		
24	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM RT	Unid	12		
25	SUORTE TV	Unid	1		
26	MOUSE SEM FIO	Unid	1		
27	PROTETOR ELETRÔNICO COM 8 TOMADAS EPE 1008 - INTELBRAS	Unid	12		
28	FCB.XF. FLAT -1FO 1000MT- TRANSCEND	Unid	2		
29	FCB.XF. FLAT -1FO 2000MT- TRANSCEND	Unid	4		
30	CONECTOR DE FIBRA OPTICA APC TIPO CLIQUE- XFF 2- INTELBRAS	Unid	40		
31	ESTICADOR DROP- MULTITOC	Unid	300		
32	POSTE TIPO T- 7/100	Unid	8		
33	HOTSPOT 300- INTELBRAS	Unid	3		
34	PLACAS INDICATIVAS DE MONITORAMENTO	Unid	3		

*[Assinatura]*



FLS. Nº 37  
PROC. Nº 2021.0917.001/2021  
RUBRICA: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

35	TOTEM PUBLICITÁRIO PARA HOTSPOT	Unid	3		
36	PROJETO- INSTALAÇÃO – TREINAMENTO	Unid	1		
<b>TOTAL DO KIT</b>					

*[Signature]*

*[Signature]*